



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI 2.352/2018

De 24 de outubro de 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote Urbano nº 57-C da Quadra nº 55, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 203,70m² (duzentos e três metros e setenta centímetros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações.

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 13,60 metros, com o Lote57-Rem, da mesma Quadra.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 11,20 metros, com a Rua Catanduvas.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 27,00 metros, com o Lote 57-B, da mesma Quadra.

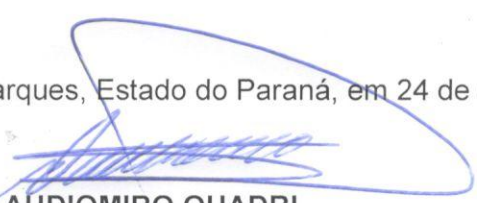
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 18,80 metros, com o Lote 57-Rem, da mesma Quadra.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder à averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2018.

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 33 Data: 25 / 10 / 18 - Edição: 1619
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal